

“Parque da Juventude, um paradoxo contra a transgressão”.

Hilton Cassiano Rodrigues*

O principal motivo de escolha do objeto foi a sua história. A transição do que era para o que atualmente é nos sugere diversas interpretações e questionamentos acerca dos paradoxos que envolvem seu uso e objetivos políticos, influência e funcionalidade memoriais na rotina de interação com a população que o cerca.

O *Parque da Juventude* é um complexo cultural e recreativo mantido pelo Governo do Estado de São Paulo, no bairro do Carandiru. O espaço criado para disponibilizar à população serviços ligados ao lazer, esporte, educação, cultura, turismo e saúde surgiu em fases – 2003: instalações esportivas; 2004: *Parque Central* e 2006: prédios institucionais – para substituir o antigo complexo presidiário da *Casa de Detenção de São Paulo*, desativado em 2002.

Para a construção da análise do referido objeto fez-se indispensável, a fim de uma interpretação sob um enfoque fundamentalmente político, o estudo do ambiente onde foi criado, a começar pela apreciação de sua procedência como um local destinado à reclusão de transgressores das leis.

A *Casa de Detenção de São Paulo* (conhecida posteriormente como *Carandiru*, simplesmente), inspirada em modelos europeus e inaugurada na década de 1920, surge para se ajustar às imposições do novo sistema penal, que visa o abandono das penas infames pela adoção da “correção” através do “tratamento”. Tratamento, pois pretende a recuperação do cidadão considerado enfermo, na perspectiva da obediência ao contrato social.

A penitenciária, considerada modelo nas suas duas primeiras décadas – “*com sua organização admirável, a dispor de médicos especializados e pessoal adestrado*”¹, além de técnicas prisionais nunca antes aplicadas no Brasil, como o encarceramento individual, o trabalho árduo, a prática do silêncio – não era senão uma estrutura moderníssima que

* Graduando em História pela PUC-SP. E-mail: hiltoncassiano@yahoo.com.br

¹ MORAES, Evaristo de. *Prisões e instituições penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: C. Oliveira, 1923, p. 52.

tomava como base a adaptação de retrógradas tradições e valores morais e religiosos do século XIX.²

A partir da década de 1940, enquanto se excede, paulatinamente, a capacidade máxima de apesados calculada, a previsível falibilidade do sistema se exprime. Conjuntamente às crises administrativas e financeiras, a eficaz estratégia de despersonalização dos prisioneiros, produtora de uma fastidiosa rotina destruidora de expectativas – causa de inúmeros suicídios e tentativas – rui, e dá lugar à manifestação direta dos incontentamentos com as circunstâncias e da renúncia às relações até então estabelecidas por meio de contínuas rebeliões.

A decadência lenta e sucessiva se acelera com a progressiva pilhagem de presos em condições tão nefastas quanto as ideologias que justificam o racismo legitimador do *assassínio indireto*, através dessa *exposição à morte*, dessa *multiplicação*, para os anormais, *do risco de morte ou, pura e simplesmente, essa morte política*³, com rosto de banimento.

Como elemento deflagrador de todos esses indicativos, culmina o fatídico, amplamente difundido e memorável episódio conhecido como o “*Massacre do Carandiru*” em 1992, em que, por estatística oficial e no mínimo questionável, a morte de 111 homens pela *Polícia Militar de São Paulo* representou uma resistência silenciada. A prática escancarada da assepsia social através do extermínio humano, fundamentada pelo exercício autenticado da violência pelo Estado e o cúmulo do poder desse Estado sobre a vida, nesse caso, dos seus inimigos internos.

Alguns anos após o Massacre, desenvolvem-se estudos para o futuro do presídio, que se conduzem para o processo de desativação, iniciada no ano de 2002, com o deslocamento dos detentos para outros presídios, a demolição da maioria dos prédios, o reaproveitamento de alguns e a permanência de outros poucos elementos do complexo.

“*Em setembro de 2003, o Parque da Juventude mudou a paisagem na Zona Norte, ao substituir a Casa de Detenção do Carandiru por uma grande área verde*”⁴.

² “*O sistema de celas individuais – ou seja, o rigor da reclusão solitária – resolvia para a instituição total os problemas de promiscuidade sexual. O trabalho intenso trazia a disciplinarização do indivíduo e seu amoldamento a uma sociedade em que Deus e o trabalho se haviam transformado em valores indiscutíveis; e o silêncio, a aposta na razão reflexiva e, por isso, o encontro com os caminhos da fé e da razão*”. IN: CANCELLI, Elisabeth. *Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas*, p. 152.

³ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso do Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 306.

⁴ http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo/cap_parq_juventude.htm.

Apropriando-se do termo usado por Françoise Choay, porém, não exatamente para a mesma aplicação, nosso objeto de análise é a síntese de um processo dialético de destruição, onde se sobrepõe à uma edificação imbuída de memória densa e maciça, para a construção contínua de outra memória; uma justaposição que se revela como técnica política maliciosamente supressiva; um investimento memorial que aposta no esquecimento a longo prazo do *monumento* anterior em troca de uma agregação e concepção memoriais para o *monumento* posterior. *Monumento* em seu próprio sentido etimológico: “aquilo que traz à lembrança alguma coisa”⁵, e não tão somente; “seu propósito é essencial: não se trata de apresentar, de dar uma informação neutra, mas trocar, pela emoção, uma memória viva”⁶.

O *Parque da Juventude* presta consideráveis serviços à população. Suas instalações constituem de área esportiva com pistas, uma dezena de quadras para a prática dos mais diversos esportes; área arborífera com alamedas, jardins, bosques, playground; área institucional, com prédios destinados à ETEC (Escola Técnica), biblioteca, sala de informática com acesso gratuito à internet, área de shows para apresentações, além de outras atividades em todo o complexo e possibilidade de usufruto por “deficientes” físicos, auditivos e visuais.⁷

O Estado se auto-propaganda como aquele que tem como dever proporcionar o bem-estar social; e disponibilizar à população serviços ligados ao lazer, esporte, educação, cultura e turismo faz do *Parque da Juventude* mais uma empreitada para a cristalização dessa idéia; um retrato explícito da competência dos que governa; uma boa manobra para a construção memorial desse novo ambiente que traz à luz e à mente a bela imagem de crianças e jovens disciplinados e felizes em suas atividades sadias e lícitas sob o amparo do governo, para fazer perder da lembrança a morte em suas diferentes formas aplicadas, também sob amparo do governo, àqueles jovens que ousaram desobedecer. O novo complexo não poderia ter outro nome.

Se a funcionalidade da *Casa de Detenção de São Paulo* residia no “tratamento” para a correção dos anormais, a do *Parque da Juventude* reside na “prevenção” para a

⁵ CHOAY, Françoise. trad. Luciano Vieira Machado. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2006, p. 17.

⁶ Idem, p. 18.

⁷ Informações disponíveis em panfleto distribuído no local.

debilitação dessas anormalidades, de forma astuta, na porção da colcha social mais suscetível à transgressão. Se o sistema prisional e o próprio *Massacre do Carandiru* fez o Estado expor à vista sua face assassina sobre os inimigos, as iniciativas que envolvem o *Parque da Juventude* e suas atividades expõem a face de um Estado que acalanta para despotencializar e planificar tais inimizades.

Como ponto turístico desse complexo encontram-se ainda instalações do antigo presídio, como a extensa muralha de vigilância e uma estrutura inacabada de celas, parte de um projeto de ampliação anterior ao projeto de desativação. Se existe uma memória a ser esquecida, esses elementos são, no mínimo, paradoxais ao contexto. Paradoxais, porém intencionados. Reforçam idéias que jamais podem ser esquecidas; idéias fundamentais como a vigilância, infração e punição certa. São alertas embutidos de uma função didática não tão subliminar: a destruição de um presídio não deve ser entendida como a destruição do sistema penal. Uma advertência aos jovens descuidados.

O *Parque da Juventude* enquadra-se na concepção de Quatremère de Quincy sobre as obras arquitetônicas: “*designa um edifício construído para eternizar a lembrança de coisas memoráveis, ou concebido, erguido ou disposto de modo que se torne um fator de embelezamento e de magnificência nas cidades*”⁸.

Mesmo saturado de uma aura em que pesa a lembrança rancorosa de famílias que perderam seus entes ou simplesmente os tinham encarcerados em condições nada humanas, de pessoas que reclamaram ou enaltecera a justiça feita contra aqueles que os prejudicaram, da comunidade, muitas vezes ameaçada e amedrontada pelas fugas e rebeliões, da autoridade arbitrária e ideológica do Estado, que legitima sua soberania mantendo gaiolas de amontoar pessoas, tornando os homens estranhos uns aos outros e dos próprios anormais, cometedores de crimes engendrados previamente por toda uma estrutura sagaz de disparidades, o *Parque da Juventude* surge justamente para “mudar” tal “paisagem” onde se emaranhavam essas lembranças intensas e também perigosas, como investimento memorial de longo prazo, em que, *talvez*, as próximas gerações não se dêem conta ou nem se importem em saber, e que tenham, pelo processo de normatização e planificação mnemônica introjetado toda uma memória fabricada, não por eles, mas por aqueles que planejaram e esperaram confiantes exatamente por esse fim.

⁸ Dictionnaire de l'architecture, t. 2, Paris, ano IX.

Bibliografia

CANCELLI, Elisabeth; *Repressão e controle prisional no Brasil: Prisões Comparadas in História: Questões e Debates*; Curitiba: p. 141-156; Editora UFPr; 2005.

CHOAY, Françoise. trad. Luciano Vieira Machado. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2006.

Dictionnaire de l'architecture, t. 2, Paris, ano IX.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso do Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MORAES, Evaristo de. *Prisões e instituições penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: C. Oliveira, 1923.

http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo/cap_parq_juventude.htm.